



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Parecer sobre Substitutivo Global ao Projeto de Lei 5.477/2022 com redação alterada pelas
Emendas nº 001 e 002

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	31	10	22
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui o Censo Municipal de Animais (cães e gatos), visando o controle populacional dos animais domésticos, na promoção da Saúde Pública e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Vereador Bruno P. da Costa, de 01 de novembro de 2022.

Bruno Pacheco da Costa
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

I - Relatório:

Trata-se de PL que pretende instituir o Censo Municipal de Animais (cães e gatos) no município de Imbituba, visando o controle populacional dos animais domésticos, na promoção da Saúde Pública e dá outras providências.

De iniciativa do Vereador Gilberto Pereira, o Projeto de Lei foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 02/08/2022 e lido no expediente da sessão ordinária realizada no dia 08/08/2022 para a devida publicidade.

Em 08/08/2022, Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião realizada no dia 10/08/2022, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o envio do projeto à Assessoria Jurídica da Presidência para análise acerca da constitucionalidade e legalidade do projeto, com vista a melhor instruir a Comissão na emissão do seu parecer.

Em 18/08/2022, a Assessoria Jurídica da Presidência exarou parecer pela inconstitucionalidade e ilegalidade do projeto em face de seus dispositivos ultrapassarem o



limite da atuação do legislativo, alterando a estrutura organizacional do Poder Executivo local.

Em 26/08/2022, a Comissão de Constituição e Justiça deu ciência do parecer jurídico ao autor do projeto, Vereador Gilberto Pereira, para manifestação.

Em 05/09/2022, foi apresentado Substitutivo Global ao PL 5.477/2022, sendo este encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça em reunião realizada no dia 14/09/2022 deliberou no sentido de solicitar o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara acerca do substitutivo global, sendo o parecer apresentado em 16/09/2022, pela legalidade e constitucionalidade.

Em reunião do dia 05 de outubro de 2022, a CCJ deliberou no sentido de solicitar a presença do autor do projeto, bem como do médico veterinário da municipalidade, a fim de sanar dúvidas da comissão a respeito do projeto substitutivo global ao PL 5.477/2022.

Assim, em 19/10/2022, o médico veterinário, Dr. Emanuel, esteve presente na reunião e sanou as dúvidas da comissão.

Em 26/10/2022, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do Substitutivo Global ao PL nº 5.477/2022, com redação alterada pelas Emendas 001 e 002.

Dando sequência ao tramite regimental, em 31/10/2022, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

E sucinto o relatório.

ANÁLISE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de parecer sobre Projeto substitutivo global ao PL 5.477/2022 que pretende instituir o Censo Municipal de Animais (cães e gatos) no município de Imbituba, visando o controle populacional dos animais domésticos, na promoção da Saúde Pública.

O projeto prevê que o Censo Municipal de Animais (cães e gatos) será um programa permanente a ser realizado a cada 04 anos, com a função de reconhecer e acompanhar as informações dos animais domésticos, com o objetivo de diagnosticar a situação dos animais para



propor políticas públicas e programas específicos para o bem-estar animal e solução de eventuais problemas identificados, na promoção da Saúde Pública do município de Imbituba.

O projeto, ainda, autoriza o Município a fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais, sendo que poderão ser aproveitados como agentes designados, aqueles servidores públicos que já são utilizados em outros programas, que realizam visitas periódicas nas residências.

Por fim, o projeto prevê que os agentes designados para a realização do censo deverão possuir identificação em suas visitas domiciliares, devendo preencher questionário padronizado contendo, no mínimo, os seguintes itens: número de animais de estimação; sexo, idade, raça e porte; condição reprodutiva (castração/esterilização); situação vacinal, vermífugo e antipulgas; tipo de alimentação e período em que é fornecida; e condições de abrigo.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde o autor do projeto, Vereador Gilberto Pereira, justifica que a população de cães e gatos vem aumentando de forma descontrolada pelas ruas, gerando incertezas de saúde pública e que a realização do censo possibilitaria as informações necessárias para que o município possa planejar ações visando a promoção da saúde pública.

Justifica, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde possui equipes por todos os bairros da cidade que já realizam as visitas periódicas nas residências, sendo que as agentes comunitárias de saúde e os agentes de controle de endemias, nas visitas domiciliares poderão ser aproveitados na realização do censo quando das suas visitas, acrescentando para isso um formulário próprio e estar identificado por crachá, evitando assim custos adicionais para o Poder Executivo Municipal.

Análise do Projeto:

Considerada legal pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi encaminhada para análise desta Comissão de Mérito, a fim de ser analisada, observando o reflexo na área de saúde e meio-ambiente.

Na análise do projeto substitutivo global ao PL nº 5.477/2022, verifica-se que a propositura tem como objetivo possibilitar que o Poder Público municipal possa, através da realização de um censo, conhecer a população canina e felina do município de Imbituba, para subsidiar políticas públicas voltadas à atenção aos bichos de estimação e prevenção de zoonoses.

Assim, os dados obtidos no censo possibilitarão o aprimoramento dos programas direcionados ao controle de zoonoses, tais como o estímulo à esterilização massiva de cães e gatos para o controle da população animal, principalmente em áreas de risco ou de ocorrência de zoonoses e também para os tornarem mais adaptados a viver em domicílios, assim como o aprimoramento de programas educativos para a guarda responsável, entre outros programas específicos.

Nesse sentido, a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, considerando a importância da presente iniciativa, em razão das contribuições que poderão dela advir à preservação ambiental da fauna no município, notadamente quanto à proteção e defesa dos animais, assegurada pela Constituição Federal, manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

Leonel Sae

B



Em relação às emendas 01 e 02 apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão manifesta-se favorável ao projeto por entender que a realização do censo de 4(quatro) em 4(quatro) anos é suficiente para o objetivo principal do projeto, qual seja subsidiar o poder público municipal de dados para a definição de suas políticas públicas voltadas à proteção dos animais, em especial de cães e gatos, bem como para adequar o projeto à correta técnica legislativa.

Assim, a Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente se manifesta favorável ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 5.477/2022 com redação alterada pelas Emendas 001 e 002.

Relator

II – Voto

III- Voto Comissão de Educação, Saúde e Meio-Ambiente

Voto pela **aprovação/tramitação** do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 5.477/2022 com redação alterada pelas Emendas nº 001 e 002.

Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 01 de novembro de 2022 opinou por unanimidade pela aprovação do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 5477/2022 com redação alterada pelas Emendas nº 001 e 002/2022.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2022.

Bruno Pacheco da Costa

Presidente

Thiago Rosa

Vice-Presidente

Leonir de Sousa

Membro